**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONSTRUÇÃO REFORMA E ESPECIFICAÇÕES**

**ESCOLA MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA**

**LOCAL: CARVALHÓPOLIS-MG**

## 1 - OBJETIVO

1.1 - Este documento tem por objetivo nortear as ações e especificar os materiais e serviços referentes à prestação de serviços técnicos especializados de reforma em construção civil a ser executada no Prédio da ESCOLA MARIA CAPRONI DE OLIVEIRA, situado na cidade de Carvalhópolis - MG.

1.2 - O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços da reforma e construção em questão, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de obra e serviços de pequenos reparos.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no presente memorial, as normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

2.2 - É vedado ao fornecedor de produtos e serviços o uso de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 - A necessidade de se fazer entender todo o objeto projetado para a reforma e poderá requerer novos detalhes ou croquis elaborados pela CONTRATADA ou pela FISCALIZAÇÃO. Antes do início da execução dos serviços considerados adicionais ao projeto inicial, tais alterações deverão ser acordadas entre as partes, o contrato deverá contrair o aditivo necessário, bem como todas as modificações executadas no decorrer até o final da obra deverão ser cadastradas para que constem do documento de “as-built” e do manual de operação técnica das instalações prediais.

2.4 - Todos os materiais empregados nos serviços serão de **primeira** qualidade. A mão-de-obra será especializada e adequada à execução dos serviços.

2.5 – Quando necessário, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as aquisições e exigências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, E.P.I., mão-de-obra, obrigações sociais, taxas e emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, registros no CREA – MG.

2.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança dos operários e pelas medidas de prevenção durante a execução dos serviços, inclusive por acidente de seus funcionários e a terceiros.

2.7 - Os serviços acima citados deverão ser executados de maneira que causem o mínimo incômodo possível no funcionamento do órgão (Escola Maria Caproni de Oliveira) e às propriedades limítrofes do terreno onde serão executados os serviços.

2.8 - A FISCALIZAÇÃO dos serviços da Escola Maria Caproni de Oliveira, deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços, e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e especificações.

2.9 - A CONTRATADA deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até à sua conclusão dentro do prazo requerido no edital e no contrato.

2.10 - Qualquer funcionário da CONTRATADA, ou de qualquer SUBCONTRATADA, se esta última for permitida e autorizada pela FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou que seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá ser afastado imediatamente do canteiro de serviços pela CONTRATADA.

2.11 - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados, de modo a atender às exigências dos serviços e produzir produtos e serviços com qualidade e quantidade satisfatórias aos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção ou a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

2.12 - A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços um “Diário de Obras” em duas vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços.

2.13 - Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

2.14 - Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados. Atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próxim

as ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes.

2.15 - Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

2.16 - Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

2.17 - Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e danificados.

## 3 - SERVIÇOS A EXECUTAR

### 3.1 – DEMOLIÇÕES

3.1.1 - Toda e qualquer demolição só poderá ser iniciada após a liberação por parte da FISCALIZAÇÃO. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, observando as prescrições contidas nas “Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho”.

3.1.2 - As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, bem como canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

3.1.3 - A CONTRATADA deverá ao longo dos serviços manter o canteiro de serviço limpo e organizado, removendo todo o entulho, periodicamente.

3.1.4 - A remoção de tubulação de água e esgoto, caixas metálicas diversas, caixas sifonadas etc., não serão objeto de medição.

3.1.5 - Deverá ser feita a demolição de reboco e chapisco existentes nas paredes onde o mesmo encontrar-se deteriorado, seja por infiltrações, desgaste ou má execução anterior.

### 3.2 – REVESTIMENTOS

3.2.1 – Os revestimentos de massa, quando acabados, deverão apresentar superfícies absolutamente desempenadas com textura homogênea em todos os pontos e arestas, horizontais ou verticais, perfeitamente retilíneas, vivas e uniformes.

3.2.2 - As diversas mesclas de argamassas usuais de revestimentos serão preparadas com particular cuidado, satisfazendo às principais indicações previstas na NBR-7200/98.

3.2.3 - O chapisco grosso rústico, que constitui exceção entre os revestimentos de massa, deverá ser executado com argamassa 1:2:3 (cimento, areia e pedrisco), energicamente lançada sobre os paramentos previamente umedecidos, de modo a apresentar espessura média final em torno de 20 mm, prescindindo, assim, a execução do chapisco de base e do emboço.

3.2.4 – Quando necessário, providenciar andaimes para os ambientes a serem revestidos.

3.2.5 - Aguardar o tempo mínimo de carência para a cura do chapisco – em geral, dois dias. Verificar o esquadro do ambiente, tomando como base os contramarcos e batentes.

3.2.6 - Identificar os pontos mais críticos do ambiente (de maior e menor espessura), utilizando esquadro e prumo ou régua de alumínio com nível de bolha acoplado. Uma vez identificados os pontos críticos, assentar as taliscas nos pontos de menor espessura, considerando um mínimo de 5 mm.

3.2.7 – A fim de evitar desagregação do revestimento das paredes por elevação da umidade do terreno por pressão capilar, a CONTRATADA deverá executar rasgos e tamponamentos sucessivos na alvenaria existente para promover a impermeabilização da parede através da injeção de argamassa aditivada na altura dos primeiros tijolos. Os rasgos deverão ter comprimentos compatíveis à estabilidade da parede e altura de 15cm em ambos os lados da alvenaria. Os rasgos deverão ser feitos em ambos os lados: externo e interno das mesmas.

3.2.9 - Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

3.2.10 - Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

3.2.11 - Em todos os locais onde houver necessidade da aplicação de um revestimento novo sobre o antigo, deverá ser adicionada cola do tipo Bianco ou Viafix à argamassa.

3.2.12 - A espessura do chapisco deverá ser de 5mm ou outra dimensão que a FISCALIZAÇÃO decidir.

### 3.8 - ESQUADRIAS

3.8.1 - As portas deterioradas ou defeituosas deverão ser trocadas, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

3.8.2 – Caso convier à execução dos trabalhos de reforma das esquadrias existentes, aquelas que estiverem em bom estado serão retiradas para a realização dos serviços e recolocadas em seu lugar original, se possível no mesmo dia e sem que isto comprometa a segurança do imóvel.

3.8.3 – Serão reformadas todas as esquadrias e reaproveitadas aquelas que por motivo de rearranjo dos espaços internos tiver que sair da parede a ser derrubada na qual está inserida.

### 3.9 - PINTURA

3.9.1 – Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

3.9.2 - Todas as paredes internas, serão pintadas em 02 (duas) demãos de tinta LATEX PVA, acabamento acetinado, ref. Suvinil ou similar, nas cores indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.9.3 - As paredes externas serão reformadas, lixadas e pintadas em 02 (duas) demãos de tinta LATEX PVA, nas cores indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.9.4 - Sobre as esquadrias em madeira (portas e caixonetes), após emassá-las onde for preciso e lixá-las, serão aplicadas 01 (duas) demãos de **esmalte sintético,** na mesma cor das portas a serem reformadas ou instaladas.

3.9.5 – Como serviço de limpeza final, deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

3.9.6 - Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos evitando sempre a formação de poeira.

3.9.7 - Comprovado pela CONTRATADA, o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras.

3.9.8 - A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.9.9 - Aceitas os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

3.9.10 - O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR5675, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Carvalhópolis,22 de dezembro de 2019.

Antônio Alberto de Carvalho

Eng.º civil – CREA 30.415/D